

PROJETO
FLORESTA+
AMAZÔNIA

CHAMADA PÚBLICA 02/2026

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA PARA A CONSERVAÇÃO DE
VEGETAÇÃO NATIVA EM TERRITÓRIOS COLETIVOS: RESERVAS
EXTRATIVISTAS SELECIONADAS



GREEN
CLIMATE
FUND



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



SUMÁRIO

1	CONTEXTUALIZAÇÃO.....	1
2	OBJETIVOS DA CHAMADA PÚBLICA	2
3	ENQUADRAMENTO	3
4	PÚBLICO-ALVO E TERRITÓRIOS CONTEMPLADOS.....	3
5	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	4
	5.1 Critérios de seleção e elegibilidade dos Territórios	4
	5.2 Critérios de elegibilidade dos Provedores de PSA.....	4
	5.3 Critérios de Monitoramento	5
6	SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS.....	5
7	VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
	7.1 Vinculação à verificação anual dos serviços ambientais.....	7
	7.2 Destinatário e instrumento de pagamento.....	7
	7.3 Condições de suspensão e cancelamento.....	8
8	PROCESSO PARA INSCRIÇÃO E ADESÃO	9
9	PRAZOS E VIGÊNCIA DA CHAMADA	10
10	ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO	10
11	SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS.....	10
12	RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.....	11
13	INFORMAÇÕES ADICIONAIS E RECLAMAÇÕES	12
	ANEXO A – TERMO DE ADESÃO	12

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Brasil assumiu compromissos nacionais e internacionais voltados à mitigação da mudança do clima, à conservação da biodiversidade e ao desenvolvimento sustentável, incluindo a meta de desmatamento zero até 2030. Nesse contexto, o Governo Federal lançou, em 2023, a 5ª fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), estruturado nos eixos de atividades produtivas sustentáveis, monitoramento e controle ambiental, ordenamento fundiário e territorial e instrumentos econômicos e normativos.

Entre os instrumentos capazes de contribuir para a manutenção da floresta em pé, destaca-se o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), reconhecido pela Lei nº 14.119/2021 como mecanismo de incentivo à conservação, recuperação e melhoria dos serviços ecossistêmicos. Quando associado ao fortalecimento da governança territorial e à valorização dos modos de vida tradicionais, o PSA contribui para a conservação ambiental, a geração de renda e a redução de vulnerabilidades socioeconômicas.

Inserido nesse contexto, o Projeto Floresta+ Amazônia é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), executado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e financiado pelo Fundo Verde para o Clima (Green Climate Fund – GCF). O Projeto promove ações voltadas à valorização e ao reconhecimento dos serviços ambientais prestados por agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais da Amazônia Legal.

A presente Chamada Pública integra o escopo do Projeto Floresta+ Amazônia e tem por objetivo estruturar ações de PSA voltadas ao reconhecimento e à valorização das práticas sustentáveis desenvolvidas por PCTs em Reservas Extrativistas (Resex) que têm sido responsáveis por importantes resultados de manutenção da vegetação nativa.

As Resex são, conforme disposições estabelecidas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei 9.985/2000), áreas protegidas instituídas com o objetivo de se promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental de povos e comunidades tradicionais. Trata-se, em âmbito federal, de unidades de conservação com uso concedido para comunidades locais que atuam como parceiras do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) na conservação e uso sustentável da biodiversidade, colaborando para a proteção de áreas sujeitas a regime especial de gestão socioambiental.

São áreas protegidas, geridas por um Conselho Deliberativo, instância colegiada que atua como espaço de deliberação, e para as quais pode ser firmado Contrato de Concessão de Direito Real de Uso – CCDRU com a associação representativa das comunidades locais para a operacionalização de uma cogestão de territórios de uso e ocupação tradicional. Nestas unidades de conservação, prevalece, em regra, a pluriatividade e a diversidade

socioproductiva, com marcada importância da agricultura familiar, do extrativismo vegetal e, com frequência, da pesca artesanal.

As atividades produtivas são desenvolvidas em consonância com as previsões contidas no Plano de Manejo da unidade de conservação, de forma a se assegurar o uso sustentável do território de que as comunidades locais dependem para a reprodução de seus modos de fazer, viver e criar.

Desta forma, o presente documento define as Resex contempladas, o público-alvo, bem como, estabelece os critérios de elegibilidade e o processo de inscrição e adesão e demais regras aplicáveis.

A presente Chamada Pública possui natureza estritamente técnica e operacional, destinando-se à implementação de política pública permanente instituída pela Lei nº 14.119, de 2021, não constituindo programa assistencial, distribuição gratuita de benefícios ou ação promocional governamental. Os pagamentos previstos decorrem exclusivamente da prestação de serviços ambientais pelos provedores elegíveis, observados os critérios técnicos estabelecidos nesta Chamada Pública.

Informações complementares sobre o Projeto Floresta+ Amazônia podem ser obtidas em: www.florestamaisamazonia.org.br.

2 OBJETIVOS DA CHAMADA PÚBLICA

Esta chamada pública tem por objetivo selecionar, reconhecer e remunerar práticas adotadas por famílias de povos e comunidades tradicionais que atuam como provedoras de serviços ambientais nas Resex selecionadas, por meio do pagamento por serviços ambientais no âmbito do Resultado 4 – Desenvolvimento de iniciativas de pagamentos por serviços ambientais comunitários em territórios coletivos para a conservação e recuperação da vegetação nativa – do Projeto Floresta+ Amazônia.

De forma integrada e coerente com as demais disposições, a presente Chamada Pública tem como objetivos específicos:

I – Reconhecer e remunerar práticas coletivas dos territórios selecionados que contribuam para a conservação da vegetação nativa, a manutenção da floresta em pé e a provisão de serviços ecossistêmicos de interesse público, nos termos da Lei nº 14.119/2021;

II – Fortalecer a gestão ambiental e territorial em unidades de conservação federais da categoria Reserva Extrativista que se encontram em um contexto de forte pressão por desmatamento;

III – Contribuir para a redução do desmatamento e da degradação ambiental, por meio de incentivos econômicos alinhados às metas do PPCDAm e aos compromissos climáticos e ambientais assumidos pelo Estado brasileiro;

IV – Valorizar os modos de vida, os conhecimentos tradicionais e as formas próprias de organização social dos povos e comunidades tradicionais, reconhecendo seu papel estratégico na conservação da sociobiodiversidade e na geração de impactos ambientais positivos;

V – Assegurar previsibilidade, transparência, segurança jurídica e efetividade na implementação do PSA, mediante critérios objetivos de elegibilidade, procedimentos verificáveis e observância das salvaguardas socioambientais aplicáveis.

3 ENQUADRAMENTO

Os recursos relativos à presente Chamada Pública possuem o seguinte enquadramento no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia:

- i. Resultado 4: Desenvolvimento de iniciativas de pagamentos por serviços ambientais comunitários em territórios coletivos para a conservação e recuperação da vegetação nativa.

4 PÚBLICO-ALVO E TERRITÓRIOS CONTEMPLADOS

O público-alvo desta Chamada Pública é constituído por famílias de povos e comunidades tradicionais residentes e beneficiárias das Reservas Extrativistas (Resex) relacionadas no **Quadro 1**, cujo uso e ocupação tradicional dos respectivos territórios tenham sido reconhecidos nos termos dos procedimentos administrativos aplicáveis, observados os critérios de elegibilidade estabelecidos neste instrumento.

Quadro 1: Unidades de Conservação Federais contempladas, número de famílias beneficiárias e área de vegetação nativa remanescente

UF	Unidade de Conservação Federal	Nº DE FAMÍLIAS	ÁREA (HA)	RVN (HA) PRODES	% DE RVN PRODES
AM	Resex Arapixi	208	133.704	126.887	95%
AM	Resex Lago do Capanã-Grande	346	304.897	296.618	97%
AM	Resex Rio Ituxi	265	777.387	771.699	99%
RO	Resex Rio Ouro Preto	197	183.988	176.571	96%
RO	Resex do Rio do Cautário	110	75.126	74.039	99%
Total		1.126	-	-	-

Esta Chamada Pública tem caráter de oferta institucional e não implica adesão automática das Reservas Extrativistas selecionadas, a qual dependerá de manifestação favorável

obtida por meio de processo de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), conduzido em conformidade com os protocolos de consulta aplicáveis a cada território.

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Este item estabelece os critérios que deverão ser atendidos, cumulativamente, pelos territórios contemplados e pelos(as) provedores(as) de PSA para fins de habilitação, adesão e permanência nesta Chamada Pública.

5.1 Critérios de seleção e elegibilidade dos Territórios

Para fins de elegibilidade territorial, serão consideradas elegíveis ao recebimento de PSA as Resex relacionadas no **Quadro 1** do item 4 - que atendam, cumulativamente, aos critérios listados a seguir:

- I. Resex localizadas em áreas sob elevada pressão de desmatamento, identificada com base na incidência de alertas registrados pelos sistemas PRODES e DETER nos últimos cinco anos, considerando um raio de 100 km a partir dos limites da unidade de conservação;
- II. Resex que possuem relação de famílias homologada ou validada recentemente (após 2023) pelo ICMBio;
- III. Presença de economias da sociobiodiversidade que contribuem para sua conservação, comprovada por meio de plano de manejo válido (aprovado e não revogado);
- IV. Existência de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) celebrado entre o ICMBio e associação local para a co-gestão do território;
- V. Resex com cobertura de vegetação nativa de, no mínimo, 90% do território, considerando os dados do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (Prodes/Inpe) relativos ao período ano-Prodes 2024-2025.

5.2 Critérios de elegibilidade dos Provedores de PSA

O (A) PROVEDOR(A) deve atender aos seguintes critérios para ser elegível:

- I. Manifestação de adesão voluntária à Chamada Pública, mediante assinatura de Termo de Adesão (Anexo A);
- II. Pertencer a comunidade ou grupo social integrante de território que tenha manifestado anuência favorável à implementação da presente Chamada Pública por meio do processo de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI);
- III. CPF deve constar, conforme informações prestadas pelo ICMBio, na relação de famílias validada ou homologada em uma das Resex listadas no **Quadro 1** do item 4;

- IV. CPF deve constar, no cadastro vinculado ao CCDRU ou no [Sisfamílias](#) como titular ou representante da unidade familiar;
- V. Comprometimento da família com as responsabilidades firmadas no CCDRU celebrado com o ICMBio e do Plano de Manejo;
- VI. Inexistência de embargo ambiental ativo ou infrações ambientais, registradas em sistemas do Ibama ou ICMBio, nos termos da Lei nº 12.651/2012, vinculadas ao CPF do Provedor de serviços ambientais;
- VII. Inexistência de descumprimento de obrigações previstas em Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termos de Compromisso Ambiental firmados com órgãos ambientais federais.

5.3 Critérios de Monitoramento

Os critérios de monitoramento previstos neste item serão apurados a partir do segundo ano de participação no PSA, para fins de verificação da manutenção da elegibilidade e definição da continuidade dos pagamentos.

5.3.1 Monitoramento do Território

Não serão elegíveis ao recebimento do segundo pagamento, os territórios que apresentarem ocorrência de desmatamento superior a 6,25 hectares, apurada a partir dos dados do Prodes/Inpe mais recente disponível à época do monitoramento anual realizado pelo Projeto. O período de referência considerado e os valores apurados serão registrados em Nota Técnica do MMA.

5.3.2 Monitoramento do Provedor

Para permanência como beneficiário do PSA, o Provedor deverá cumprir, anualmente e durante toda a vigência do PSA, com os critérios de elegibilidade III a VII previstos no item 5.2, observar as disposições estabelecidas no Termo de Adesão e não incorrer em quaisquer das hipóteses de suspensão ou cancelamento previstas no item 7.3 desta Chamada Pública.

6 SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS

São objeto de reconhecimento e remuneração por esta Chamada Pública os seguintes serviços ambientais prestados pelas famílias provedoras elegíveis, os quais constituem, simultaneamente, as obrigações assumidas pelo(a) provedor(a) como condição para o recebimento do PSA:

- I. Manutenção e melhoria de benefícios ecossistêmicos, mediante a continuidade das práticas tradicionais de uso, manejo e governança coletiva dos territórios, que sustentam a provisão de serviços de conservação da biodiversidade, regulação climática e hídrica, polinização, ciclagem de nutrientes e proteção do solo;

- II. Conservação dos remanescentes de vegetação nativa (RVN), expressa na manutenção da floresta em pé e na abstenção do desmatamento de áreas cobertas por vegetação nativa nos territórios contemplados, salvo pequenas supressões relacionadas às práticas tradicionais e à subsistência das comunidades dentro dos limites globais estabelecidos para a elegibilidade do território;
- III. Concentração das atividades produtivas em áreas já antropizadas, mediante a manutenção dos cultivos, criações e demais atividades em áreas já abertas ou de pastagem, evitando-se a expansão sobre áreas de vegetação nativa e contribuindo para a contenção do desmatamento;
- IV. Prevenção de incêndios florestais e vigilância territorial comunitária, expressas na adoção de práticas de prevenção e na comunicação tempestiva às autoridades competentes na hipótese de ocorrência de incêndios que afetem o RVN;
- V. Manejo florestal sustentável em conformidade com a legislação ambiental, exercido, quando aplicável, mediante prévia autorização do órgão ambiental competente ou, nas hipóteses em que a autorização prévia for dispensável, mediante comunicação a esse órgão, nos termos da Lei nº 12.651/2012;
- VI. Provisão de serviços ambientais coletivos, expressos no funcionamento dos territórios como unidades socioambientais integradas que asseguram, de forma sistêmica, a continuidade dos fluxos ecológicos, a integridade da paisagem florestal e a perpetuação dos modos de vida tradicionais que sustentam essa conservação.

7 VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ambientais, objeto desta Chamada Pública, o Projeto concederá incentivos financeiros não reembolsáveis, caracterizados como PSA, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.119/2021 na modalidade pagamento monetário direto, ao(à) PROVIDOR(A) elegível.

Os pagamentos por serviços ambientais serão realizados em parcelas anuais, por ao menos dois anos, iniciando no ano de 2026, conforme procedimentos de cadastramento e adesão de provedores(as), bem como escala de pagamentos a ser definida pelo Projeto Floresta+ Amazônia.

- **No primeiro ano de participação**, o pagamento por serviços ambientais instituído por esta Chamada Pública corresponde ao valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por família provedora elegível**, a título de reconhecimento e remuneração dos serviços ambientais prestados em conformidade com as obrigações estabelecidas neste instrumento.

- **No segundo ano de participação**, o pagamento também será no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por família provedora elegível**, condicionado ao cumprimento dos critérios de monitoramento previstos nesta Chamada Pública.

O pagamento possui periodicidade anual e será realizado ao longo da vigência desta Chamada Pública, observado o calendário operacional definido pelo Projeto Floresta+ Amazônia.

Fica facultado ao Projeto Floresta+ Amazônia realizar pagamentos adicionais aos previstos nesta Chamada Pública, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros e à observância dos critérios de monitoramento e elegibilidade aplicáveis. Os pagamentos adicionais poderão ocorrer mediante complementação do valor da segunda parcela ou por meio da concessão de parcela adicional, em valor a ser definido pelo Projeto Floresta+ Amazônia, sem que isso gere direito adquirido aos(as) beneficiários(as).

A elegibilidade do(a) provedor(a) não implica direito adquirido ao recebimento do pagamento a qualquer tempo, devendo este ocorrer no prazo máximo de seis meses, contado da divulgação e comunicação formal da elegibilidade do(a) candidato(a), e condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do projeto. Decorrido o prazo previsto sem que o pagamento tenha sido viabilizado por culpa ou omissão do provedor de serviços ambientais, considerar-se-á decaído o direito ao recebimento.

7.1 Vinculação à verificação anual dos serviços ambientais

O pagamento anual está diretamente condicionado à prestação efetiva dos serviços ambientais objeto desta Chamada Pública, verificada por meio de processo de monitoramento e avaliação conduzido anualmente pelo Projeto Floresta+ Amazônia, conforme metodologia e critérios estabelecidos neste instrumento e demais instrumentos do Projeto.

A realização do repasse para cada período subsequente ficará condicionada ao resultado satisfatório da verificação anual correspondente, que aferirá o cumprimento, pelo(a) provedor(a) elegível, dos compromissos e obrigações assumidos no período de referência anterior.

7.2 Destinatário e instrumento de pagamento

O pagamento será realizado diretamente ao(à) provedor(a) elegível (em reconhecimento à família provedora de serviços ambientais), devidamente identificado e habilitado nos termos dos critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Chamada Pública.

Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para conta de titularidade do(a) provedor(a) elegível, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, podendo ser aceitas contas em outras instituições financeiras autorizadas pelo Banco

Central do Brasil. Nessa segunda hipótese, a transferência dos recursos será por meio do PIX, considerando como chave o CPF do(a) provedor(a) elegível.

Na hipótese de devolução, rejeição ou impossibilidade de crédito por dados bancários incorretos ou conta inativa, o Projeto Floresta+ Amazônia notificará o(a) provedor(a) elegível para regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Não havendo regularização no prazo estabelecido, o pagamento correspondente poderá ser suspenso até a resolução da pendência, sem prejuízo da continuidade da adesão do(a) provedor(a) à Chamada Pública, desde que mantidas as demais condições de elegibilidade.

Para fins de recebimento do PSA, o(a) provedor(a) elegível deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Ser titular de conta bancária individual ativa, corrente ou poupança, em seu próprio nome, com CPF correspondente ao cadastrado nesta Chamada Pública;
- ii. Manter os dados bancários atualizados junto ao Projeto Floresta+ Amazônia, comunicando quaisquer alterações no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o pagamento;
- iii. Em caso de impossibilidade comprovada de titularidade de conta bancária individual, o Projeto Floresta+ Amazônia poderá, a seu critério, admitir instrumentos alternativos de pagamento, como contas de pagamento ou outros mecanismos financeiros disponíveis, desde que assegurada a titularidade exclusiva do(a) provedor(a) elegível.

Caso os(as) provedores(as) não possuam conta bancária em instituição financeira registrada em território nacional, o Projeto Floresta+ Amazônia poderá prestar orientações sobre os procedimentos para abertura de conta bancária gratuita e sem taxas de manutenção, destinada ao recebimento do pagamento por serviços ambientais.

7.3 Condições de suspensão e cancelamento

O pagamento poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- i. Descumprimento das obrigações e compromissos previstos nesta Chamada Pública, verificado no processo de monitoramento anual;
- ii. Constatação de irregularidades no cumprimento das cláusulas do Plano de Manejo e/ou CCDRU;
- iii. Ocorrência de desmatamento ilegal verificado no território durante o período de referência, nas condições estabelecidas nesta Chamada Pública;
- iv. Prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes no processo de habilitação ou ao longo da vigência do instrumento de adesão.

Nos casos de suspensão, o Projeto Floresta+ Amazônia notificará o(a) provedor(a) elegível, assegurado o direito à manifestação prévia no prazo de 15 (quinze) dias, antes de qualquer decisão definitiva de cancelamento. O cancelamento do pagamento não implica, necessariamente, o cancelamento da adesão a Chamada Pública, podendo haver reintegração ao fluxo de pagamentos após comprovada a regularização da situação que motivou a suspensão, a critério do Projeto Floresta+ Amazônia.

8 PROCESSO PARA INSCRIÇÃO E ADESÃO

Os (As) candidatos(as) elegíveis interessados(as) em se tornarem PROVIDORES(AS) poderão se inscrever voluntariamente e gratuitamente em mutirões de inscrições a serem realizados nos territórios.

Os processos de cadastramento e adesão serão realizados em fluxo contínuo durante a data de vigência desta Chamada Pública, conforme as seguintes etapas:

I – Divulgação da Chamada Pública e realização de reuniões comunitárias nos territórios elegíveis, com apoio do ICMBio, MMA, PNUD e demais instituições parceiras, para apresentação dos objetivos, critérios, valores e condições do PSA;

II – Registro formal do interesse do(a) provedor(a) quanto à participação na Chamada Pública, por meio de Termo de Adesão (Anexo A);

III – Preenchimento do formulário de inscrição, contendo dados cadastrais, bancários e de identificação territorial;

IV – Análise técnica e administrativa das inscrições, com verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade, a partir de bases oficiais de dados fundiários e ambientais;

V – Comunicação formal do resultado da seleção aos(às) interessados(as). O(A) interessado(a) será notificado(a) sobre o resultado da seleção por meio das informações de contato informadas no momento da inscrição.

A adesão ao PSA é voluntária e será formalizada mediante assinatura do Termo de Adesão, que produzirá efeitos após a validação do cumprimento dos critérios de elegibilidade. O Termo de Adesão constituirá o instrumento jurídico que disciplinará direitos, deveres, condicionantes e hipóteses de suspensão ou cancelamento dos pagamentos.

Na hipótese de impossibilidade de realização da inscrição direta pelos(as) provedores(as), os procedimentos de cadastramento e formalização da adesão poderão ser realizados por instituições parceiras ou por equipes do MMA e do Projeto Floresta+ Amazônia, mediante autorização expressa da família, devidamente registrada.

Caso necessite auxílio para a inscrição, o(a) interessado(a) pode consultar o sítio eletrônico do Projeto (www.florestamaisamazonia.org.br), entrar em contato pelo e-mail beneficiariopct@florestamaisamazonia.org.br ou pelo Whatsapp (61)9865-7314.

9 PRAZOS E VIGÊNCIA DA CHAMADA

As inscrições para a presente Chamada Pública estarão abertas a partir de 1º de setembro de 2026. O endereço para cadastramento é: <https://florestamaisamazonia.mma.gov.br/home>

A data limite para novas inscrições será até 31/03/2027 ou de acordo com o calendário de mutirões presenciais a serem divulgados pelo Projeto.

10 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O acompanhamento do cumprimento das atividades e obrigações previstas no Termo de Adesão a ser assinado pelo(a) PROVIDOR(A) ocorrerá pela verificação anual de que foi mantida a conformidade com os critérios de elegibilidade e demais obrigações previstas.

O monitoramento da conformidade é apresentado em detalhe no Plano de Monitoramento, anexo ao Manual Operativo do Projeto Floresta+ Amazônia (MOP).

A conformidade com os requisitos referentes à conservação da vegetação nativa será monitorada anualmente pelo Projeto, ou por seus prepostos, por meio do PRODES. Adicionalmente, as cláusulas do CCDRU e compromissos do Plano de Manejo serão monitoradas pelo ICMBio.

Adicionalmente, poderão ser realizadas verificações amostrais (*in situ*) para avaliação de desempenho, devendo ser garantido, pelas comunidades e famílias provedoras, acesso da equipe do MMA e do Projeto Floresta+ Amazônia, ou seus prepostos, aos locais necessários para a verificação. Tais verificações de campo também irão observar, sempre que possível, a real responsabilidade por eventuais supressões identificadas, a fim de não atribuir aos(as) provedores(as) irregularidades cometidas por agentes externos.

Poderão ser solicitadas pelo Projeto ao(à) PROVIDOR(A) informações e documentos complementares.

Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Chamada Pública e seu respectivo anexo, o(a) PROVIDOR(A) poderá ter o pagamento suspenso ou cancelado, observado o procedimento previsto no item 7.3.

11 SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS

A execução desta Chamada Pública deverá observar o conjunto de salvaguardas sociais e ambientais aplicáveis ao Projeto Floresta+ Amazônia, incluindo as Salvaguardas de Cancun para REDD+, as Normas Socioambientais do PNUD e as salvaguardas socioambientais

estabelecidas pelo GCF. A participação dos(as) provedores(as) estará condicionada à realização prévia de processo de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), em conformidade com a Convenção nº 169 da OIT, da qual o Brasil é signatário, de modo a assegurar participação efetiva, acesso adequado à informação, respeito aos processos decisórios próprios, aos tempos comunitários e às formas de organização social dos povos e comunidades tradicionais envolvidos.

São diretrizes gerais para as salvaguardas sociais e ambientais para a Chamada Pública:

- i. respeito aos direitos, modos de vida, organização social, usos, costumes, tradições e conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais envolvidos;
- ii. realização de reuniões e sessões informativas para o esclarecimento das regras da Chamada Pública e orientações para a adesão;
- iii. garantia da participação ampla e efetiva dos(as) provedores(as), mediante processos de CLPI, assegurando acesso adequado à informação e respeito aos processos decisórios comunitários;
- iv. promoção da valorização das mulheres enquanto prestadoras de serviços ambientais, com reconhecimento de sua contribuição para a conservação ambiental, fortalecimento dos meios de vida e implementação de práticas sustentáveis; prevenção, mitigação e monitoramento de riscos e impactos sociais, ambientais e fundiários associados à implementação das atividades e dos pagamentos por serviços ambientais previstos nesta Chamada Pública;
- v. disponibilização de canais de ouvidoria acessíveis ao público envolvido, destinados ao acolhimento de solicitações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões;
- vi. implementação de um mecanismo estruturado de reparação de queixas, voltado à análise e resolução de situações relacionadas ao eventual descumprimento das salvaguardas.

A concretização da iniciativa e dos pagamentos onde residam PCTs, de acordo com as Salvaguardas de REDD+ e condições impostas pelo GCF, doador do Projeto Floresta+ Amazônia, estará condicionada à realização dos processos de consulta para garantir o atendimento ao princípio de CLPI desses atores.

12 RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

As informações prestadas para adesão à Chamada Pública serão de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) e provedores(as), reservando-se o Projeto Floresta+ Amazônia o direito de excluir do processo seletivo ou da lista de provedores(as) aqueles que fornecerem dados incompletos, recusarem a fornecer informações ou fornecerem dados comprovadamente inverídicos. Os dados pessoais obtidos através de cadastros e formulários serão destinados ao uso exclusivo do Projeto Floresta+ Amazônia, sem divulgação de dados individualizados sem que haja autorização específica.

Constatada fraude para acesso a esta Chamada Pública, os(as) provedores(as) perderão o direito ao recebimento de pagamentos previstos em quaisquer contratos firmados junto ao PNUD – sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei pelo MMA e ICMBio.

13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS E RECLAMAÇÕES

O Projeto receberá as dúvidas sobre a presente chamada pelo e-mail beneficiariopct@florestamaisamazonia.org.br.

Quaisquer reclamações ou denúncias sobre esta Chamada Pública ou sobre o descumprimento das salvaguardas socioambientais aplicáveis ao Projeto devem ser encaminhadas para o Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1> ou o WhatsApp (61) 99878-8904.

ANEXO A – TERMO DE ADESÃO